



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

**INDICAÇÃO Nº. 411/2025**

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OU, ALTERNATIVAMENTE, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM OPERADORAS DE SAÚDE QUE POSSIBILITEM A CONCESSÃO DE DESCONTOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES DIGNAS DE ACESSO À ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR.**

**J U S T I F I C A T I V A**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 1º, inciso III, erige a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, princípio este que deve nortear todas as políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que a mesma Constituição, em seu artigo 7º, assegura direitos sociais aos trabalhadores, e que, por força do artigo 39, §3º, tais direitos aplicam-se também aos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais constituem a base da Administração Pública local, responsáveis pela execução de serviços essenciais, razão pela qual devem ter preservada a saúde física e mental, de modo a garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços à coletividade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

**CONSIDERANDO** que a disponibilização de plano de saúde ou convênio com descontos em operadoras proporcionará não apenas melhores condições de trabalho aos servidores, mas também significativa economia e maior acesso a atendimentos médicos especializados, exames e internações, desafogando, inclusive, o sistema público de saúde municipal;

**CONSIDERANDO** ainda que a medida reflete política de valorização do funcionalismo, com reflexos diretos na motivação, produtividade e eficiência dos serviços públicos, em harmonia com o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certa de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando aos servidores públicos municipais de Ariranha condições mais dignas e seguras de acesso à saúde, em benefício da Administração e da coletividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de outubro de 2025

**VEREADORA MARIA DA GLÓRIA LOPES**